

**LEI MUNICIPAL N°. 3.490, DE 08 DE MARÇO DE 2016.**

**Autoriza o Município de Constantina a conceder auxílio financeiro a título de subvenção social a APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Constantina e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse para a **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Constantina-RS**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.170.079/0001-50, a título de subvenção social, no valor de **R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais)**, em parcela única.

**Art. 2º.** Os recursos ora repassados são oriundos de doações realizadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades estatutárias da entidade.

**Art. 3º.** A entidade deverá, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, prestar contas da aplicação dos mesmos.

**Art. 4º.** O presente repasse, a título de subvenção social, será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

**13 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
2.084 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
3.3.50.43.00.00.00.1105-446 – Subvenções sociais

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**  
**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de março de 2016.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

Publicado em **08 de março de 2016**,  
devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **08/03/2016 a 08/04/2016**.

**Patrícia Rosa Zanella Doce**  
Coordenadora de Programas Especiais

**Patrícia Rosa Zanella Doce**  
Coordenadora de Programas Especiais

## **MINUTA TERMO DE CONVÊNIO**

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, inscrito no CNPJ sob nº. 87.708.889/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leomar José Behm, portador do CPF nº. 965.181.540-04, Carteira de Identidade nº. 306.879.165-1, expedida pela SSP/RS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Constantina-RS**, inscrito no CNPJ nº. 04.170.079/0001-50, representada pelo Presidente XXXXXX, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. X.XXX, de XX de XXXXX de 2016, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO:**

O presente Convênio tem por objeto a realização de repasse para a **Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Constantina-RS**, título de subvenção social, recursos esses oriundos de doações realizadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades estatutárias contidas no estatuto da entidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Para a execução do objeto, definido na cláusula anterior, o município repassará o valor de **14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais)**, em parcela única, paga imediatamente após a assinatura do Convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:**

A entidade conveniente compromete-se:

I - Aplicar os recursos exclusivamente nas atividades estatutárias da associação.

II – Realizar a prestação de contas dos recursos ora recebidos, no prazo estipulado em lei.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido num prazo de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Servirá de recurso para o pagamento deste Convênio a seguinte dotação orçamentária:

13 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
2.084 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
3.3.50.43.00.00.00.1105-446 – Subvenções sociais

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Estando assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Constantina, XX de XXXXXX de 2016.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

**Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de  
Constantina-RS**  
Entidade

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: